

FATO RELEVANTE

A **SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**SBPAR**” ou “**Companhia**”) (**B3: STBP3**), em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“**Instrução CVM 476**”), e do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 31 de agosto de 2020 e do fato relevante divulgado em 14 de setembro de 2020 (“**Fato Relevante da Oferta Restrita**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foram aprovados o preço por Ação de R\$4,10 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$789.988.000,00, mediante a emissão de 192.680.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valores nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), bem como a sua homologação, no âmbito da oferta pública com esforços restritos de distribuição primária de Ações, nos termos da Instrução CVM 476 (“**Oferta Restrita**”).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$1.871.895.424,12, dividido em 862.478.378 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações objeto da Oferta Restrita passarão a ser negociadas na B3 em 28 de setembro de 2020, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 29 de setembro de 2020 (“**Data de Liquidação**”).

1 Oferta Restrita

A Oferta Restrita é realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“**Coordenador Líder**”), do Banco Morgan Stanley S.A. (“**Morgan Stanley**”), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**XP**”) e do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (“**Goldman Sachs**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Morgan Stanley e a XP, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas”, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**” e “**Código ANBIMA**”, respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente), no Ofício Circular 87/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014 (“**Ofício 87/2014**”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Santos Brasil Participações S.A.*”, celebrado entre os Coordenadores da Oferta e a Companhia (“**Contrato de Colocação**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pela XP Investments US, LLC e pelo Goldman Sachs & Co LLC (em conjunto “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A,

editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que fossem considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015 (“**Instrução CVM 560**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 35% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 67.438.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

2 Preço por Ação

O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, tendo como parâmetro (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta Restrita) (“**Procedimento de Bookbuilding**”). **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta Restrita.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual refletiu o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3. Portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita) que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita).

3 Estabilização do Preço das Ações

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das ações

ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

4 Exclusão do Direito de Preferência e Concessão de Prioridade de Subscrição

A emissão das Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Restrita foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 7º, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia.

No âmbito da Oferta Restrita e de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Oferta Restrita, conforme disposto no artigo 9º-A, inciso I, da Instrução CVM 476, foi concedida aos Acionistas a prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (“**Prioridade de Subscrição**”), observado o limite da proporção de suas participações no capital social da Companhia (“**Oferta Prioritária**”), nos termos do procedimento da Oferta Prioritária descrito no Fato Relevante da Oferta Restrita. **Observado o disposto no artigo 9º-A, parágrafo 5º, da Instrução CVM 476, foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade entre os próprios Acionistas, conforme procedimentos previstos no Fato Relevante da Oferta Restrita.**

5 Distribuição Parcial

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

6 Cronograma Estimado da Oferta Restrita

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos a partir desta data:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	<ul style="list-style-type: none">Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>)Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>Fixação do Preço por AçãoReunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação e o aumento do capital social da CompanhiaAssinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta RestritaDivulgação de Fato Relevante do Preço por Ação	24 de setembro de 2020
2	<ul style="list-style-type: none">Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	28 de setembro de 2020
3	<ul style="list-style-type: none">Data de Liquidação	29 de setembro de 2020

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

7 Custos de Distribuição

As comissões devidas aos Coordenadores da Oferta e as despesas com auditores independentes, advogados, consultores, taxas, traduções e publicidade relacionadas à Oferta Restrita, serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional.

Para informações adicionais acerca dos custos de distribuição da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

8 Capitalização

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

9 Diluição

O Acionista que não exerceu sua Prioridade de Subscrição ou exerceu subscrevendo quantidade de Ações inferior à sua respectiva proporção na posição acionária será diluído após a conclusão da Oferta Restrita.

Para informações acerca da diluição do valor das ações ordinárias de emissão da Companhia em decorrência da realização da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

10 Destinação de Recursos

A intenção da Companhia é utilizar os recursos líquidos obtidos com a Oferta Restrita para, prioritariamente, (i) participar em novos arrendamentos de ativos portuários; (ii) verticalizar e integrar a cadeia logística portuária a partir da plataforma da Santos Brasil Logística (SBLog); (iii) ampliar e consolidar a participação na movimentação brasileira de contêineres; e (iv) fins corporativos diversos.

Para mais informações acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item “18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes” do Formulário de Referência da Companhia.

11 Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta Restrita. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta Restrita permanecem inalterados em relação àqueles divulgados pela Companhia por meio do Fato Relevante da Oferta Restrita.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, os Investidores Profissionais e os Acionistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 16, inciso II, do Código ANBIMA.

A divulgação deste Fato Relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta Prioritária e/ou sobre as Ações. Adicionalmente, este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram nem serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários, e não devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*.

Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não realizaram nem pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações no Brasil (exceto pelo registro na ANBIMA após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita), nos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Adicionalmente, os Acionistas não poderão subscrever Ações por meio do exercício da Prioridade de Subscrição caso tal subscrição viole a legislação da jurisdição em que o Acionista esteja domiciliado ou exija o registro do Acionista sob qualquer legislação que não seja a brasileira, incluindo o *Securities Act*. É responsabilidade de cada Acionista a análise e determinação de sua elegibilidade para exercício de sua Prioridade de Subscrição sob a legislação de sua jurisdição.

Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (www.ri.santosbrasil.com.br).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, 2º andar, Conjunto 22, CEP 04543-121, ou no website da Companhia (www.ri.santosbrasil.com.br).

São Paulo, 24 de setembro de 2020.

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

DANIEL PEDREIRA DOREA

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

MATERIAL FACT

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (“SBPAR” or “Company”) (B3: STBP3), in compliance with *Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) Instruction No. 358*, of January 3, 2002, *CVM Instruction No. 476*, of January 16, 2009 (“**CVM Instruction 476**”), and article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on September 24, 2020, the Company’s Board of Directors approved the pricing of its restricted offering (the “**Offering**”) in accordance with CVM Instruction 476 and pursuant to Rule 144A and Regulations S, under the United States Securities Act of 1933, as amended (the “**Securities Act**”) of 192,680,000 common shares with no par value, free and clear of any liens or encumbrances (the “**Shares**”), to be offered to no more than 75 professional investors and subscribed by up to 50 professional investors in Brazil, to qualified institutional buyers, resident and domiciled in the United States (as defined under Rule 144A of the Securities Act) and outside the United States to institutional and other investors that are not U.S. persons (as defined in Regulation S of the Securities Act). The price per Share of the Offering is R\$4.10. Taking into consideration the sale of 192,680,000 Shares, the Offering totals an aggregate of approximately R\$789,988,000.00.

The Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or the securities laws of any U.S. state or other jurisdiction, and the Shares may not be offered for sale, sold, pledged, hypothecated or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless they are registered, or exempt from, or not subject to, registration under the Securities Act.

In order to comply with CVM Instruction 476, priority rights were given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares to be placed through the Offering *pro rata* to their shareholdings in the Company’s Capital (the “**Priority Offering**”).

The Priority Offering which occurred in Brazil concurrently with the Offering has not been registered under the Securities Act or under any U.S. state securities laws. Accordingly, the Priority Offering was only available to investors in the United States or to U.S. persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.

This material fact notice is disclosed for informative purpose only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy the Company’s securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

São Paulo, September 24, 2020

SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

DANIEL PEDREIRA DOREA

Chief Financial Officer and Investors Relation Officer